

EXAME DE ORDEM 03/2007

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

TURNO TARDE

PEÇA PROCESSUAL

Área de Opção: Direito Penal e Processual Penal

Instruções

1. Observe que **não** é permitido o uso de corretivo líquido ou borracha.
2. Evite formular perguntas após o início da prova. O entendimento da questão faz parte da avaliação.
3. **Não aponha sua assinatura no corpo das folhas de respostas nem coloque qualquer sinal de identificação.**
4. Não se retire da sala antes de transcorridas **2 horas** do início da prova.
5. Devolva, ao término da prova, **o caderno e as folhas de rascunho** ao fiscal da sala.
6. Lembre que o tempo de duração da prova é de **3h30min**.
7. Verifique se este caderno contém a **proposta de uma peça processual** e se a área de opção está correta. Caso contrário, solicite um novo caderno ao fiscal da sala. Não serão aceitas reclamações posteriores.
8. Responda à questão com letra legível, utilizando caneta de tinta azul ou preta e procurando não ultrapassar os limites propostos.

Observação: Preencha o nome em letra de forma, aponha sua assinatura e seu número de inscrição e indique a cidade de realização da prova. Não faça nenhum sinal identificador em qualquer outro campo deste caderno.

Nome: _____

Assinatura: _____

Nº de Inscrição:

--	--	--	--	--	--	--

Cidade de Prova: _____

PROPOSTA DE PEÇA PROCESSUAL

Após regular ação penal que tramitou na 5ª Vara Criminal de Charqueadas/RS, o réu José da Silva, devidamente qualificado nos autos do processo que lhe moveu o Ministério Público estadual, foi condenado a uma pena de 3 anos e 3 meses de reclusão, a ser cumprida em regime fechado, pelo delito tipificado no art.180, § 1º, do CP. Ao aplicar a pena, entendeu o juiz singular, todavia, ser incabível a atenuante da confissão porque esta teria sido parcial, e também incabível a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos, na medida em que os maus antecedentes do réu não a indicavam (conforme o art. 44, inc. III, do CP).

Irresignada, a defesa apelou, postulando a absolvição do réu ou, caso fosse mantida a condenação, a redução da pena privativa de liberdade com a aplicação da atenuante da confissão espontânea ocorrida quando do interrogatório judicial, a alteração do regime carcerário, assim como a concessão da substituição da pena carcerária por penas restritivas de direitos, nos termos dos arts. 43 e 44 do CP. A acusação ofereceu contra-razões no prazo legal, argumentando no sentido da manutenção da decisão monocrática. Em sessão, o órgão do tribunal julgador, por maioria de votos, negou provimento à apelação nº 70.000, mantendo a condenação nos termos da sentença recorrida.

Foi vencido o relator, que dava parcial provimento ao recurso defensivo para reduzir a pena aplicada e reconhecer a atenuante da confissão – ainda que parcial – consoante o art. 65, inc. III, *d*, do CP, restando a pena definitiva em 3 anos de reclusão, e também para alterar o regime inicial de cumprimento de pena para o regime aberto. Segundo entendeu o relator, estaria ausente a devida motivação idônea na sentença para o estabelecimento do regime carcerário fechado, sendo somente apontados os maus antecedentes quando da análise do art. 59 do CP.

Considerando que no acórdão não se vislumbram ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão e que a defesa foi intimada em 14.02.2008 (quinta-feira), data da publicação do acórdão, que medida processual você, como defensor do réu José da Silva, poderá interpor? Elabore a peça processual cabível, no que tange à matéria divergente, esclarecendo os limites objetivos do recurso, apontando sua base legal e utilizando como data de interposição o último dia do prazo legal. Assine-a com o pseudônimo de Rui Barbosa, OAB/RS 0001.

Observação: Peça inadequada à solução do problema proposto não será avaliada.